



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 343/GR/IFAM, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Institui o instrumento de distribuição anual do orçamento das ações 2994 (Assistência aos Estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), 21IV (Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e 21IH (Assistência para Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais) destinado às unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), para o exercício de 2026, conforme Processo nº 23443.002067/2026-12.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 116-A, de 21 de junho de 2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a distribuição do orçamento das Ações **2994** (Assistência aos Estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), **21IV** (Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e **21IH** (Assistência para Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais) destinado à Reitoria e aos *Campi* do Instituto Federal do Amazonas.

Art. 2º A distribuição orçamentária do IFAM tem como base as informações publicadas pela última versão da Plataforma Nilo Peçanha e na Lei n. 15.346/2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º A distribuição orçamentária será definida a partir da Matriz CONIF – Assistência Estudantil, da seguinte forma:

I- Ação 2994: refere-se à assistência aos estudantes em relação a programas e projetos, benefícios sociais e acompanhamento do aluno conforme definido nos Grupos 01, 02 e 03 de que trata a Resolução nº 001-CONSUP/IFAM/2024, exceção à oferta de alimentação que, nesta ação, deve custear somente a modalidade Repasse Direto ao estudante.

II- Ação 21IV: refere-se à oferta de alimentação escolar, excetuando-se a modalidade repasse direto, observando-se o definido na Lei nº 14.914/2024, no âmbito da qual se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

insere o Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior – PASES, associada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelecido pela Lei nº 11.947/2009. Terá seu valor definido com base no custeio da alimentação escolar de cada campus no período de 2025, podendo receber aporte de outras ações para o cumprimento do seu objeto, mas não sendo possível a sua conversão em outras ações.

III- Ação 21IH: refere-se às ações de assistência para atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas, e terá seu valor definido por meio da análise qualitativa dos valores de custeio dos contratos de prestação de serviços de terceiros dos *campi* do IFAM, respeitado o limite máximo (teto) definido na Lei n. 15.346/2026 (Volume V – Detalhamento das Ações – Unidade 26403 Instituto Federal do Amazonas).

IV- Fundo Sistêmico para Ações de Apoio Estudantil no Ensino, Pesquisa e Extensão. Esse valor será desvinculado da Ação 2994.

§ 1º O Fundo consiste no valor de aproximadamente R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para ações de custeio de apoio pedagógico, cultura, esporte, pesquisa e extensão, conforme a Lei n. 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Resolução n. 001-CONSUP/IFAM, de 10 de janeiro de 2024, que revista a Política de Assistência Estudantil do IFAM.

§ 2º A gestão do Fundo será de responsabilidade da PROEN, e a operacionalização se dará por meio de edital sistêmico próprio.

§ 3º Os valores destinados a cada unidade (*campus*) são definidos pela Matriz Conif e sua distribuição nas Ações, pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, ouvidos o Departamento de Assuntos Estudantis – DAES e Diretoria de Avaliação, Permanência e Êxito – DAPEX.

Art. 4º A distribuição orçamentária instituída nesta Portaria considerará um período de 1 (um) ano e deverá ser revisada anualmente conforme parâmetros definidos pela Matriz CONIF e pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Qualquer excedente orçamentário deverá ser distribuído conforme as regras definidas no artigo 3º, para cada Ação.

Art. 6º As unidades que necessitarem de recomposição orçamentária deverão apresentar à Reitoria justificativa técnica para o valor solicitado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino, por meio do Departamento de Assuntos Estudantis – DAES e Diretoria de Avaliação, Permanência e Êxito – DAPEX, fazer o acompanhamento da execução orçamentária da Reitoria e dos *Campi*, dirimir dúvidas e omissões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

Art. 8º As Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PPGI, de Extensão – PROEX e de Administração – PROAD, indicarão representante para compor a comissão que irá operacionalizar o edital sistêmico de execução do Fundo.

Art. 9º Caberá à Pró-Reitoria de Administração informar à PROEN a disponibilidade de créditos orçamentários, realizar as descentralizações aos *campi*, quando solicitado, e disponibilizar a execução no site do IFAM.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

ANEXO DA PORTARIA Nº 343/GR/IFAM, DE 2 DE MARÇO DE 2026

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL				
Unidade	Valor Matriz CONIF 2026	2994	21IV	21IH
Campus Avançado Boca do Acre	R\$ 120.640,23	R\$ 91.913,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Campus Coari	R\$ 701.825,63	R\$ 374.971,40	R\$ 159.735,51	R\$ 65.016,00
Campus Eirunepé	R\$ 731.972,12	R\$ 391.078,07	R\$ 166.596,86	R\$ 63.984,00
Campus Humaitá	R\$ 694.233,07	R\$ 370.914,84	R\$ 158.007,45	R\$ 156.246,45
Campus Iranduba	R\$ 294.920,23	R\$ 224.693,82	R\$ 0,00	R\$ 63.984,00
Campus Itacoatiara	R\$ 617.351,47	R\$ 329.838,54	R\$ 140.509,20	R\$ 123.840,00
Campus Lábrea	R\$ 721.921,44	R\$ 385.708,19	R\$ 164.309,32	R\$ 128.558,59
Campus Manacapuru	R\$ 236.497,98	R\$ 126.356,14	R\$ 53.826,94	R\$ 60.888,00
Campus Manaus Centro	R\$ 3.816.407,10	R\$ 2.039.029,99	R\$ 868.614,26	R\$ 1.491.650,72
Campus Manaus Distrito Industrial	R\$ 1.448.621,35	R\$ 773.969,42	R\$ 329.706,22	R\$ 0,00
Campus Manaus Zona Leste	R\$ 2.204.206,33	R\$ 1.083.081,80	R\$ 596.258,92	R\$ 228.342,07
Campus Maués	R\$ 680.839,99	R\$ 363.759,19	R\$ 154.959,18	R\$ 75.128,57
Campus Parintins	R\$ 1.230.522,28	R\$ 657.443,44	R\$ 280.066,87	R\$ 165.205,66
Campus Presidente Figueiredo	R\$ 872.914,51	R\$ 466.380,77	R\$ 198.675,34	R\$ 45.098,40
Campus São Gabriel da Cachoeira	R\$ 626.335,65	R\$ 334.638,61	R\$ 142.553,99	R\$ 177.987,49
Campus Tabatinga	R\$ 592.948,73	R\$ 316.800,65	R\$ 134.955,13	R\$ 136.542,29
Campus Tefé	R\$ 582.272,62	R\$ 311.096,61	R\$ 132.525,25	R\$ 167.224,45
Reitoria (Fundo)		R\$ 701.758,77		
Total	R\$ 16.174.430,75	R\$ 9.343.433,63	R\$ 3.681.300,44	R\$ 3.149.696,68